



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/07/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **julho de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.166.320.355,24**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 13.834.045.492,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 843.000.971,46.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de junho de 2021**, creditado em 30/06/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.641.868.363,55	1,1820
FPE	2.524.451.991,69	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	67.440.077,72	1,0205

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 660.467.090,89	R\$ 631.112.997,92	R\$ 16.860.019,43	R\$ 1.308.440.108,24

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de julho de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	417.714	-	-	-	16.702	401.012
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.018.236	-	-	18	382.559	1.635.659
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.677.407	-	-	-	1.953	11.675.454
Multas e Juros (I.R.)	121.921	-	-	-	0	121.921
SUBTOTAL - IR	14.235.277	-	-	18	401.214	13.834.045
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.172.179	-	-	-	328.559	843.619
Multas e Juros (IPI)	62	-	-	-	680	(619)
SUBTOTAL - IPI	1.172.240	-	-	-	329.239	843.001
TOTAL RECEITAS	15.407.518	-	-	18	730.454	14.677.046

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	90.228	86.218		7.218	2.406	2.406
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	368.023	351.667		29.442	9.814	9.814
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.626.977	2.510.223		210.158	70.053	70.053
Multas e Juros (I.R.)	27.432	26.213		2.195	732	732
SUBTOTAL - IR	3.112.660	2.974.320		249.013	83.004	83.004
Imposto sobre Produtos Industrializados	189.814	181.378	84.362	15.185	5.062	5.062
Multas e Juros (IPI)	(139)	(133)	(62)	(11)	(4)	(4)
SUBTOTAL - IPI	189.675	181.245	84.300	15.174	5.058	5.058
Retenção para o Fundeb (-20%)	660.467	631.113	16.860			
TOTAL	2.641.868	2.524.452	67.440	264.187	88.062	88.062

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/07/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de jul/21
R\$ 2.524.451.991,69

FPE distribuído no 3º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.561.957.317,50	1,01350	1,3386	R\$ 2.119.062.352,09

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
83,94%	16,06%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 72.493.123	3,9531	R\$ 16.025.292	R\$ 88.518.415
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 88.155.113	4,9123	R\$ 19.913.992	R\$ 108.069.105
Amapá	AP	3,4120	R\$ 72.302.407	3,9873	R\$ 16.164.154	R\$ 88.466.561
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 59.130.316	4,7290	R\$ 19.170.807	R\$ 78.301.123
Bahia	BA	9,3962	R\$ 199.111.337	8,4142	R\$ 34.110.279	R\$ 233.221.616
Ceará	CE	7,3369	R\$ 155.473.486	6,2473	R\$ 25.325.870	R\$ 180.799.356
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 14.625.768	0,6585	R\$ 2.669.633	R\$ 17.295.401
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 31.785.935	1,9027	R\$ 7.713.284	R\$ 39.499.219
Goiás	GO	2,8431	R\$ 60.247.062	3,4509	R\$ 13.989.745	R\$ 74.236.807
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 152.958.159	6,8519	R\$ 27.776.787	R\$ 180.734.946
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 48.905.840	2,0727	R\$ 8.402.535	R\$ 57.308.375
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 28.225.911	1,5119	R\$ 6.129.041	R\$ 34.354.952
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 94.393.632	5,1361	R\$ 20.821.286	R\$ 115.214.919
Pará	PA	6,1120	R\$ 129.517.091	6,5267	R\$ 26.458.655	R\$ 155.975.746
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 101.479.777	4,3835	R\$ 17.770.344	R\$ 119.250.121
Paraná	PR	2,8832	R\$ 61.096.806	2,5740	R\$ 10.434.835	R\$ 71.531.640
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 146.219.540	6,3233	R\$ 25.633.930	R\$ 171.853.471
Piauí	PI	4,3214	R\$ 91.573.160	4,4624	R\$ 18.090.168	R\$ 109.663.329
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 32.372.916	1,2666	R\$ 5.134.848	R\$ 37.507.763
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 88.532.306	3,7659	R\$ 15.266.536	R\$ 103.798.842
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 49.899.680	1,2587	R\$ 5.102.538	R\$ 55.002.218
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 59.664.320	2,9820	R\$ 12.088.800	R\$ 71.753.120
Roraima	RR	2,4807	R\$ 52.567.580	3,4816	R\$ 14.114.021	R\$ 66.681.601
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 27.119.760	1,2241	R\$ 4.962.484	R\$ 32.082.244
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 21.190.624	0,8346	R\$ 3.383.528	R\$ 24.574.151
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 88.053.398	3,6762	R\$ 14.903.060	R\$ 102.956.458
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 91.967.306	3,4123	R\$ 13.833.188	R\$ 105.800.494
TOTAL		100,0	R\$ 2.119.062.352	100,0	R\$ 405.389.640	R\$ 2.524.451.992

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)